



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

PROJETO DE LEI Nº 54, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

“Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação para os fins que menciona”.

A Câmara Municipal de Carmópolis de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação ao projeto atividade, abaixo descrito, até o limite fixado, levando em consideração as seguintes especificações:

Unidade:	621- FMS- ATENÇÃO BÁSICA
Função:	0010- Saúde
Subfunção:	0301- Atenção Básica
Programa:	0031- Estratégia de Saúde Básica
Ação:	2049- Manutenção das Atividades em Atenção Básica em Saúde
Elemento:	3.3.90.30.00– Material de Consumo
Vínculo:	16000000000
Ficha:	498.....R\$181.155,94

Unidade:	621- FMS- ATENÇÃO BÁSICA
Função:	0010- Saúde
Subfunção:	0301- Atenção Básica
Programa:	0031- Estratégia de Saúde Básica
Ação:	2052 – Atenção Básica em Saúde Bucal
Elemento:	3.3.90.30.00– Material de Consumo
Vínculo:	16000000000
Ficha:	527.....R\$20.000,00

Unidade:	621- FMS- ATENÇÃO BÁSICA
Função:	0010- Saúde
Subfunção:	0303- Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	0031- Estratégia de Saúde Básica
Ação:	2051 – Distribuição da Farmácia Municipal
Elemento:	3.3.90.32.00– Material, bem ou serviço para distribuição
Vínculo:	160000000
Ficha:	549.....R\$150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:18.312.983/0001-67

Unidade: 623- FMS- BLVISA- VIG. SANITÁRIA
Função: 0010- Saúde
Subfunção: 0304- Vigilância Sanitária
Programa: 0033- Vigilância, prevenção de riscos
Ação: 2055 – Vigilância Sanitária de produtos, serviços e ambientes
Elemento: 3.3.90.30.00– Material de Consumo
Vínculo: 16000000
Ficha: 619..... **R\$5.000,00**

Unidade: 624- FMS- BLVISA – VIG. EPIDEMIOLÓGICA
Função: 0010- Saúde
Subfunção: 0305- Vigilância Epidemiológica
Programa: 0034- Prevenção e Cont. de doenças e agravos
Ação: 2056- Sistema Municipal de Vig. Epid. e Controle de doenças
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Vínculo: 160000000
Ficha: 1264..... **R\$5.000,00**

Unidade: 621- FMS- ATENÇÃO BÁSICA
Função: 0010- Saúde
Subfunção: 0301- Atenção Básica
Programa: 0031- Estratégia de Saúde Básica
Ação: 2049- Manutenção das Atividades em Atenção Básica em Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Vínculo: 16210000000
Ficha: 499..... **R\$110.000,00**

Unidade: 622- FMS- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP.
Função: 0010- Saúde
Subfunção: 0302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0032- Média e Alta Complexidade
Ação: 1028- Aquisição de Equip. e Mat. Permanente BLMAC
Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Vínculo: 16210000000
Ficha: 553..... **R\$209.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

Art. 2º. – Constitui recursos para ocorrer às despesas fixadas no artigo 1º, desde que não comprometidos, a anulação da dotação abaixo identificada:

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
Unidade:	621 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA
Função:	0010 – SAÚDE
Subfunção:	0301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0031 - Estratégia de Saúde Básica
Ação:	2052 - Atenção Básica em Saúde Bucal
Elemento:	3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas – Vínculo 16000000000 – Ficha 1010 R\$ 70.000,00
	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais – Vínculo 16000000000 – Ficha 1011 R\$ 20.000,00
	3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis- Pessoal – Vínculo 16000000000 – Ficha 1012 R\$ 10.000,00
	3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – Vínculo 16000000000 – Ficha 1013 R\$ 10.000,00
	3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado – Vínculo 16000000000 – Ficha 1014 R\$ 250.000,00

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
Unidade:	623 – FMS – BLVISA – VIG. SANITÁRIA
Função:	0010 – SAÚDE
Subfunção:	0304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa:	0033 – Vigilância e Prevenção de Riscos
Ação:	2055 – Vigilância Sanitária de Produtos Serviços e Ambientes
Elemento:	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado – Vínculo 16000000000 – Ficha 607 R\$ 155,94
	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas – Vínculo 16000000000 – Ficha 616 R\$ 1.000,00

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
Unidade:	621 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA
Função:	0010 – SAÚDE
Subfunção:	0301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0031 - Estratégia de Saúde Básica
Ação:	2049 – Manutenção das Atividades em Atenção Básica em Saúde
Elemento:	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado – Vínculo 16210000000 – Ficha 479 R\$ 30.000,00
	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Vínculo 16210000000 – Ficha 482 R\$ 90.000,00
	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Vínculo 16210000000 – Ficha 485 R\$ 40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis- Pessoal – Vínculo 16210000000 – Ficha 488	R\$ 20.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – Vínculo 16210000000 – Ficha 492	R\$ 2.000,00

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
Unidade:	621 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA
Função:	0010 – SAÚDE
Subfunção:	0301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0031 - Estratégia de Saúde Básica
Ação:	2080 – Manutenção das Atividades dos ACS
Elemento:	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado – Vínculo 16210000000 – Ficha 533R\$ 100.000,00 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Vínculo 16210000000 – Ficha 536R\$ 1.000,00 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Vínculo 16210000000 – Ficha 539R\$ 1.000,00 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal-Vínculo 16210000000 – Ficha 542R\$ 1.000,00 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – Vínculo 16210000000 – Ficha 545.....R\$ 1.000,00

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
Unidade:	624 – FMS – BLVISA – VIG. EPIDEMIOLÓGICA
Função:	0010 – SAÚDE
Subfunção:	0305 – Vigilância Epidemiológica
Programa:	0034 – Prevenção e Controle de Doenças e Agravos
Ação:	2056 – Sistema Municipal Vigilância Epid. E Controle de Doenças
Elemento:	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado – Vínculo 16210000000 – Ficha 639.....R\$ 30.000,00 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Vínculo 16210000000 – Ficha 642R\$ 1.000,00 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Vínculo 16210000000 – Ficha 645R\$ 1.000,00 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis- Pessoal – Vínculo 16210000000 – Ficha 648R\$ 1.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmópolis de Minas, 22 de agosto de 2025.

Celio Roberto Azevedo

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora.

Submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 54, de 21 de agosto de 2025, que “Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação para os fins que menciona”. O referido projeto visa promover a devida adequação das dotações orçamentárias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a compatibilizar as despesas com a realidade administrativa e financeira do Município.

Cumpre destacar que:

- Os recursos do vínculo **16000000000**, oriundos do Fundo Nacional de Saúde, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, são aplicados em blocos voltados ao desenvolvimento das ações da Saúde, sendo vedada em alguns casos a sua utilização para o pagamento de pessoal ativo da área da saúde, neste caso necessitamos a anulação de valores das despesas de pessoal a fim de adequar orçamentariamente a despesa.
- Por sua vez, os recursos do vínculo **16210000000**, provenientes de resoluções da Secretaria Estadual de Saúde, possuem objeto específico previamente definido, não contemplando em alguns casos a despesas com pessoal ativo, salvo nos casos em que há expressa pactuação para transposição/transferência, em conformidade com Decreto Municipal e com a Lei Complementar nº 141/2012.

Assim, a abertura do crédito adicional suplementar ora proposta tem por finalidade assegurar a correta execução orçamentária, garantindo a continuidade e a regularidade dos serviços de saúde prestados à população, sem prejuízo das normas legais que regem a aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores e da nobre Vereadora para a aprovação do presente Projeto de Lei. Certo de que tal medida representa ação de relevante interesse público e de significativa importância para a gestão eficiente da saúde municipal.

Renovamos, por fim, nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente,

Celio Roberto Azevedo
Prefeito